



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.890 /

“APROVA AS ESCALAS DE PLANTÃO DAS FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os serviços prestados pelas Farmácias e Drogarias estão sujeitos pela legislação federal e municipal à plantões diurnos e noturnos;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 332 e seus parágrafos, do Código de Posturas Municipal, instituído pela Lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976, compete ao Prefeito fixar, mediante Decreto, as escalas de plantão “consultados os proprietários de Farmácias e Drogarias locais”,

DECRETA :

ART. 1º - Ficam aprovados o “calendário” e as “escalas de plantão” sugeridos pelas Farmácias e Drogarias do Município de Poços de Caldas e aceitos pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que deverão observar, em caráter obrigatório, no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 1998, conforme anexos integrantes deste Decreto.

ART. 2º - Os plantões noturnos iniciarão sempre às 21:00 horas, obrigando-se as farmácias de plantão a atender de portas abertas até às 24:00 horas, sendo que, após, deverão atender pelo sistema de janela ou grade na porta, encerrando os plantões às 08:00 horas do dia seguinte.

PARÁGRAFO ÚNICO - **EXCEPCIONALMENTE** aos domingos os plantões noturnos terão início às 20:00 horas.

ART. 3º - Em caso de emergência, mesmo quando fechadas, as Farmácias e Drogarias atenderão ao público, a qualquer hora do dia ou da noite.

PARÁGRAFO ÚNICO - Consideram-se casos de emergência, para os fins deste artigo:

- I. a inexistência de urgência na Farmácia de plantão;
- II. a ocorrência de epidemias e calamidade pública;
- III. a ocorrência de desastre ou acidente grave, ainda sem internamento hospitalar;
- IV. a ocorrência de moléstia grave ou mal súbito, ainda sem internação hospitalar, que se verificar em lugar afastado de Farmácia ou Drogaria de plantão.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.890 /

ART. 4º - As Farmácias e Drogarias ficam obrigadas a afixar em suas portas, na parte externa e em posição bem visível, placas indicadoras das que estiverem de plantão, em que constem os respectivos nomes e endereços.

ART. 5º - Os feriados às segundas-feiras e domingos serão considerados dias de plantão, obedecida a tabela anexa ao presente decreto.

ART. 6º - Toda vez que houver modificação no funcionamento do comércio em geral, em caráter excepcional, o funcionamento das Farmácias e Drogarias será alterado da mesma forma, obedecidos os plantões.

ART. 7º - Farmácias e Drogarias dos bairros poderão abrir suas portas aos domingos, normalmente, mesmo quando não for dia de seu plantão.

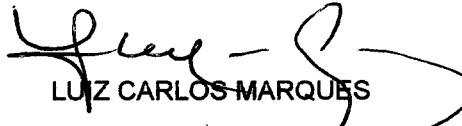
ART. 8º - As infrações de desobediência às normas deste Decreto serão punidas de conformidade com o Código de Posturas Municipal, instituído pela Lei nº 2.427, de 25 de junho de 1976.

ART. 9º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE DEZEMBRO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


LUIZ CARLOS MARQUES
Secret. Munic. Serviços Urbanos

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1854, de 25/12/97.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

TABELA DE PLANTÕES DE FARMÁCIAS DO CENTRO O EXERCÍCIO DE 1998.

GRUPO I

DROGARIA E FARMÁCIA ROSARIO
DROGARIA MARECHAL
DROGARIA NOVAFARMA

DROGARIA DROGABIRA
DROGARIA SILVA
DROGARIA SÃO DOMINGOS

GRUPO II.

DROGASIL
DROGA PONTO
DROGA TELE

FARMÁCIA DUTRA
DROGA THERMAS
DROGA SALES

GRUPO III

FARMACIA SANTA CECILIA
DROGARIA J. MORAES
DROGAR LIRIO

FARMACIA CRUZEIRO
FARMÁCIA SANTO ANTONIO
DROGA VIDA E SAÚDE

GRUPO IV

FARMÁCIA GLÓRIA
FARMACIA N. SENHORA DA SAÚDE
DROGASUL

DROGARIA FARMA VIDA
FARMÁCIA N.S. APARECIDA
DROGARIA ALIANÇA

GRUPO V

DROGARIA LIDER
FARMÁCIA EXCLUSIVA
DROGARIA MARIAL

DROGACENTRO
FARMÁCIA NATIVA
DROGARIA CANAÃ

PLANTÃO NOTURNO - DAS 22:00 ÀS 08:00 HORAS

DROGASIL
DROGARIA MARIAL

AS DEMAIS FARMÁCIAS E DROGARIAS DEVERÃO ENCERRAR SUAS ATIVIDADES ATÉ ÀS 22:00 HORAS



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

JANEIRO/98

Dia..... 04/01.....GRUPO - I.....DOMINGO
Dia..... 11/01..... GRUPO - II..... DOMINGO
Dia..... 18/01..... GRUPO - III..... DOMINGO
Dia..... 25/01..... GRUPO - IV..... DOMINGO

FEVEREIRO/98

Dia..... 01/02..... GRUPO - V..... DOMINGO
Dia..... 08/02..... GRUPO - I..... DOMINGO
Dia..... 15/02..... GRUPO - II..... DOMINGO
Dia..... 22/02..... GRUPO - III..... DOMINGO

MARÇO/98

Dia..... 01/03..... GRUPO IV..... DOMINGO
Dia..... 08/03..... GRUPO V..... DOMINGO
Dia..... 15/03..... GRUPO I..... DOMINGO
Dia..... 22/03..... GRUPO II..... DOMINGO
Dia..... 29/03..... GRUPO III..... DOMINGO

ABRIL/98

Dia..... 05/04..... GRUPO IV DOMINGO
Dia..... 12/04..... GRUPO V..... DOMINGO
Dia..... 19/04..... GRUPO I..... DOMINGO
Dia..... 26/04..... GRUPO IIDOMINGO



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

MAIO/98

Dia..... 03/05 GRUPO III DOMINGO
Dia..... 10/05 GRUPO IV DOMINGO
Dia..... 17/05 GRUPO V DOMINGO
Dia..... 24/05 GRUPO I DOMINGO
Dia..... 31/05 GRUPO II DOMINGO

JUNHO/98

Dia..... 07/06 GRUPO III DOMINGO
Dia..... 14/06 GRUPO IV DOMINGO
Dia..... 21/06 GRUPO V DOMINGO
Dia..... 28/06 GRUPO IV DOMINGO
Dia..... 29/06 GRUPO I DOMINGO

JULHO/98

Dia..... 05/07 GRUPO II DOMINGO
Dia..... 12/07 GRUPO III DOMINGO
Dia..... 19/07 GRUPO IV DOMINGO
Dia..... 26/07 GRUPO V DOMINGO



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

AGOSTO/98

Dia..... 02/08..... GRUPO I DOMINGO
Dia..... 09/08..... GRUPO II DOMINGO
Dia..... 16/08..... GRUPO III..... DOMINGO
Dia..... 23/08..... GRUPO IV..... DOMINGO
Dia..... 30/08..... GRUPO V..... DOMINGO

SETEMBRO/98

Dia..... 06/09..... GRUPO I..... DOMINGO
Dia..... 13/09..... GRUPO II DOMINGO
Dia..... 20/09..... GRUPO III.....DOMINGO
Dia..... 27/09..... GRUPO IV DOMINGO

OUTUBRO/98

Dia..... 04/10..... GRUPO V..... DOMINGO
Dia..... 11/10..... GRUPO I..... DOMINGO
Dia..... 18/10..... GRUPO II DOMINGO
Dia..... 25/10..... GRUPO III DOMINGO



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

NOVEMBRO/98

Dia.... 01/11..... GRUPO IV DOMINGO
Dia.... 08/11..... GRUPO V..... DOMINGO
Dia.... 15/11..... GRUPO I..... DOMINGO
Dia.... 22/11..... GRUPO II..... DOMINGO
Dia.... 29/11..... GRUPO III DOMINGO

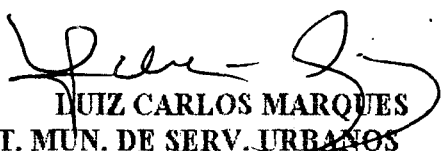
DEZEMBRO/98

Dia..... 06/12..... GRUPO IV DOMINGO
Dia..... 13/12..... GRUPO V DOMINGO
Dia..... 20/12..... ANTECEDE O NATALDOMINGO LIVRE
Dia..... 27/12..... GRUPO I DOMINGO

OBS: NOS FERIADOS AS FARMÁCIAS TERÃO SEU FUNCIONAMENTO NORMAL.

O DOMINGO QUE ANTECEDE O NATAL SERÁ CONSIDERADO LIVRE, PORTANTO AS FARMÁCIAS TERÃO SEU FUNCIONAMENTO NORMAL.

**TERY CRISTINA DE FREITAS
CHEFE. DA DIV. DE FISCALIZAÇÃO**


**LUIZ CARLOS MARQUES
SECRET. MUN. DE SERV. URBANOS**